TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 020/2026
Pregão Eletrônico 005/2026 - SRP
CONTRATO Nº 054/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA **W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, representada pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO,** inscrita no **CPF n° ***.400.803-**** e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a **Srª. SAMARA FERREIRA COELHO**, inscrita no **CPF nº ***.775.913-****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 10.648.454/0001-27**, sediada na Avenida João Nepomuceno Coelho, N° 23, Centro, Nova Colinas – MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r. WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO,** portador do **RG n° 0289244220055 GESP/MA** e **CPF n° ***.252.153-****, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SRP/PMNC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA Polegada 1 1/2	150	UNID.	inca	R$ 5,58	R$ 837,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL Polegada 1 1/2	24	UNID.	krona	R$ 28,49	R$ 683,76
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	24	UNID.	krona	R$ 22,95	R$ 550,80
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	24	UNID.	krona	R$ 9,24	R$ 221,76
10	AREIA Tipo Fina	100	MT	britasul	R$ 141,95	R$ 14.195,00

11	AREIA GROSSA LAVADA	150	MT	britasul	R$ 148,89	R$ 22.333,50
12	ARGAMASSA C/20KG	240	PCT	supermassa	R$ 24,33	R$ 5.839,20
14	ARUELAS 1/2 POL	400	UNID.	cise	R$ 0,51	R$ 204,00
16	ARUELAS 5/16 POL	400	UNID.	cise	R$ 0,40	R$ 160,00
17	ASSENTO Material Fofinho	18	UNID.	herc	R$ 59,89	R$ 1.078,02
18	ATERRAMENTO DE 2MTS	120	UNID.	g.intelli	R$ 40,65	R$ 4.878,00
22	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	300	UNID.	jomarca	R$ 10,60	R$ 3.180,00
23	BASE (BOCAL) Tipo E-27	120	UNID.	foxlux	R$ 7,55	R$ 906,00
24	BASE (BOCAL) Tipo E-40	60	UNID.	foxlux	R$ 49,72	R$ 2.983,20
25	BASE EXTERNA P/ RELÉ	120	UNID.	foxlux	R$ 30,95	R$ 3.714,00
29	BOMBA D'ÁGUA modelo 900	5	UNID.	anauger	R$ 742,95	R$ 3.714,75
30	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm	80	MT	britasul	R$ 275,95	R$ 22.076,00
33	BUCHA ESPUD P/ VASO Bitola: 1.1/2x2. Cor: Branco. Material: PVC	90	UNID.	herc	R$ 6,08	R$ 547,20
34	BUCHA SOLD. 50MM	120	UNID.	fortlev	R$ 5,59	R$ 670,80
35	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	400	MT	sil	R$ 4,36	R$ 1.744,00
36	CABO FLEX 750V 2,5MM NEUTRO (AZUL OU BRANCO) 100MTS	400	MT	sil	R$ 2,56	R$ 1.024,00
47	CABO PP De 2X6MM	300	MT	sil	R$ 15,51	R$ 4.653,00
48	CADEADO 30MM Tamanho 30MM	18	UNID.	pado	R$ 28,27	R$ 508,86
49	CADEADO 35MM Tamanho 35MM	18	UNID.	pado	R$ 31,18	R$ 561,24
50	CADEADO 40MM Tamanho 40MM	18	UNID.	pado	R$ 37,18	R$ 669,24
59	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LT Capacidade 3.000 LT	2	UNID.	fortlev	R$ 1.465,90	R$ 2.931,80
67	CANO ESG. 50MM C/6M	20	UNID.	fortlev	R$ 61,37	R$ 1.227,40
68	CANO ESG. 75MM C/6M	20	UNID.	plastilit	R$ 143,73	R$ 2.874,60
69	CANO SOLD. 60MM C/6M	15	UNID.	plastilit	R$ 162,66	R$ 2.439,90
70	CANO SOLD. 20MM P/AGUA 6M	50	UNID.	krona	R$ 24,31	R$ 1.215,50
71	CANO SOLD. 25MM C/6 M	50	UNID.	krona	R$ 27,96	R$ 1.398,00
73	CANO SOLD. 50MM B.6 METROS	30	UNID.	krona	R$ 95,94	R$ 2.878,20
74	CANO SOLD. 75 C/6 M	10	UNID.	plastilit	R$ 212,39	R$ 2.123,90
76	CAP ESGOTO Tam. 40MM	120	UNID.	krona	R$ 3,26	R$ 391,20
77	CAP ESGOTO Tam. 50MM	60	UNID.	fortlev	R$ 4,25	R$ 255,00
89	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM DE 15MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	20	UNID.	serraria ipe	R$ 237,60	R$ 4.752,00

90	CHAPA DE COMPESADO DE 4MM DE 4MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	20	UNID.	serraria ipe	R$ 101,90	R$ 2.038,00
93	CILINDRO PARA FECHADURA material zamac, latão. 2 chaves, parafuso	30	UNID.	3f	R$ 37,23	R$ 1.116,90
100	COLUNA 3\8 C/06 M Dimensões 3\8 C/06 M	30	UNID.	cimetec	R$ 231,45	R$ 6.943,50
101	COLUNA 5\16(8MM) C/06M Dimensões 5\16(8MM) C/06M	30	UNID.	cimetec	R$ 139,90	R$ 4.197,00
102	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	60	UNID.	inteli	R$ 14,96	R$ 897,60
103	CORDÃO PARALELO descrição tecnica 2X1,5MM	60	UNID.	sil	R$ 15,84	R$ 950,40
104	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	30	UNID.	krona	R$ 20,94	R$ 628,20
105	CURVA SOLD DE 50MM CURTA	30	UNID.	krona	R$ 13,76	R$ 412,80
106	DESEMPENHADEIRA COM DENTE É feita para a aplicação de argamassa no momento da aplicação de peças na construção.	6	UNID.	vox	R$ 27,44	R$ 164,64
109	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjutor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	35	UNID.	tramontina	R$ 21,24	R$ 743,40
110	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjuntor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto-circuito.	35	UNID.	weg	R$ 57,62	R$ 2.016,70
111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A O Disjuntor Trifásico 50A, projetados e desenvolvidos para proteção de circuitos elétricos em condições normais de sobrecarga e curto-circuito em instalações residenciais, comerciais e industriais.	35	UNID.	weg	R$ 81,20	R$ 2.842,00
118	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	100	UNID.	krona	R$ 27,41	R$ 2.741,00
119	ELETRODUTO ROSCADO 32 BARRA C/3M	100	UNID.	krona	R$ 25,28	R$ 2.528,00

120	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	60	UNID.	novaforma	R$ 34,22	R$ 2.053,20
121	ENGATE FLEX 40cm Engate Flexível de 40cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	30	UNID.	krona	R$ 8,62	R$ 258,60
122	ENGATE FLEX 50cm Engate Flexível de 50cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	30	UNID.	krona	R$ 9,74	R$ 292,20
125	ENXADÃO 2" Enxadão 2". Fabricado em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica.	4	UNID.	tramontina	R$ 72,97	R$ 291,88
126	ENXADECO C/ CABO com Cabo de Madeira 130 cm Tramontina	4	UNID.	tramontina	R$ 59,06	R$ 236,24
127	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a função de deslocar e multiplicar o número de tomadas prolongando a distância entre a tomada da parede e os aparelhos a serem ligados.	10	UNID.	ilumi	R$ 62,28	R$ 622,80
128	FACÃO Nº 18 FACÃO Nº 18. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira.	5	UNID.	gavilan	R$ 36,93	R$ 184,65
129	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO fechadura trava com trinco, modelo simples.	5	UNID.	mgm	R$ 58,90	R$ 294,50
130	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M De dimensões 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	30	UNID.	jomarca	R$ 120,38	R$ 3.611,40
133	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M De dimensões 4/2 (CA60 4,20) C/12M	30	UNID.	guerdau	R$ 21,14	R$ 634,20
134	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M De dimensoes 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	30	UNID.	guerdau	R$ 53,56	R$ 1.606,80
135	FITA CREPE 19MMX50M CREPE 19MMX50M	120	UNID.	aderi	R$ 11,84	R$ 1.420,80
136	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	60	UNID.	3m	R$ 32,77	R$ 1.966,20

137	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	60	UNID.	3m	R$ 16,58	R$ 994,80
139	FOICE É formada por uma lâmina curva acoplada a um cabo longo, que permite o corte com movimentos de balanço.	6	UNID.	tramontina	R$ 51,75	R$ 310,50
140	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	60	UNID.	fortlev	R$ 34,30	R$ 2.058,00
141	INTERRUPTOR 1TECLA 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	30	UNID.	pluzie	R$ 15,00	R$ 450,00
142	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP De 1TECLA SOBREP	30	UNID.	pluzie	R$ 15,14	R$ 454,20
143	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	30	UNID.	pluzie	R$ 19,90	R$ 597,00
146	JANELA VENESIANA 1,00X1,00 Tamanho 1,00X1,00	5	UNID.	qualit	R$ 325,70	R$ 1.628,50
147	JANELA VENESIANA 1,20X1,00 Tamanho 1,20X1,00	5	UNID.	qualit	R$ 374,18	R$ 1.870,90
149	JOELHO ESG.40MM ESG.40MM	60	UNID.	krona	R$ 3,32	R$ 199,20
150	JOELHO ESG.45° 150MM ESG.45° 150MM	30	UNID.	krona	R$ 34,88	R$ 1.046,40
151	JOELHO ESG.45° 40MM ESG.45° 40MM	60	UNID.	krona	R$ 2,75	R$ 165,00
152	JOELHO ESG.45° 50MM ESG.45° 50MM	60	UNID.	krona	R$ 6,63	R$ 397,80
153	JOELHO ESG.45° 75MM ESG.45° 75MM	60	UNID.	krona	R$ 10,28	R$ 616,80
154	JOELHO ESG.50MM ESG. 50MM	60	UNID.	krona	R$ 4,95	R$ 297,00
155	JOELHO ESG.C/VIS.100X50MM C/VIS. 100X50MM	30	UNID.	krona	R$ 19,32	R$ 579,60
156	JOELHO ESG.NOR.100MM ESG.NOR. 100MM	60	UNID.	krona	R$ 11,90	R$ 714,00
157	JOELHO ESG.PRIM.75MM ESG.PRIM. 75MM	60	UNID.	krona	R$ 9,28	R$ 556,80
165	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO. UTILIZADO EM CARRINHOS DE MÃO E DE CARGA, CARRIOLAS E CARRINHOS FUNERARIOS	4	UNID.	colson	R$ 85,55	R$ 342,20
168	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	100	UNID.	elgin	R$ 49,90	R$ 4.990,00
169	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	100	UNID.	foxlux	R$ 27,80	R$ 2.780,00

170	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	60	UNID.	foxlux	R$ 57,01	R$ 3.420,60
174	LINHA EM MADEIRA 3M Material de MADEIRA 3M	25	UNID.	serraria ipe	R$ 73,39	R$ 1.834,75
179	LIXAS Nº 100 COMUM LIXAS Nº 100 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser.	60	UNID.	3m	R$ 1,59	R$ 95,40
180	LIXAS Nº 100 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 100. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	60	UNID.	3m	R$ 3,69	R$ 221,40
181	LIXAS Nº 120 COMUM LIXAS Nº 120 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	60	UNID.	3m	R$ 1,77	R$ 106,20
185	LIXAS Nº 80 COMUM LIXAS Nº 80 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	60	UNID.	3m	R$ 1,90	R$ 114,00
186	LIXAS Nº 80 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 80. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	60	UNID.	3m	R$ 3,90	R$ 234,00
198	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,80X1,00M (PARA BUEIRO)	30	UNID.	jp premoldado	R$ 408,90	R$ 12.267,00
199	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X1,00M (PARA BUEIRO)	30	UNID.	jp premoldado	R$ 301,99	R$ 9.059,70
200	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,70M (PARA BUEIRO)	30	UNID.	jp premoldado	R$ 204,99	R$ 6.149,70
201	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X1,20M (PARA BUEIRO)	30	UNID.	jp premoldado	R$ 424,08	R$ 12.722,40
202	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	500	UNID.	jp premoldado	R$ 5,28	R$ 2.640,00
203	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" PRETA 1 1/2"	500	UNID.	jp premoldado	R$ 5,10	R$ 2.550,00

204	MANGUEIRA PRETA 1 PRETA 1"	500	UNID.	america	R$ 4,65	R$ 2.325,00
205	MANGUEIRA PRETA 1/2" PRETA 1/2"	1200	UNID.	america	R$ 6,23	R$ 7.476,00
208	MANGUEIRA SIF0NADA 32MM SIF0NADA 32MM	60	UNID.	america	R$ 5,80	R$ 348,00
209	MANTA ADESIVA P/ TELHADO Manta asfáltica auto aderente modificada com polímeros elastômeros, estruturada com polietileno de alta resistência e protegida com filme de alumínio que permite	50	UNID.	dryko	R$ 79,90	R$ 3.995,00
211	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	30	UNID.	luzitex	R$ 142,96	R$ 4.288,80
212	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	30	UNID.	luzitex	R$ 87,13	R$ 2.613,90
213	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08 COM CABO Nº 08	10	UNID.	tramontina	R$ 60,88	R$ 608,80
214	PÁ LARGA Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade Pintura eletrostática a pó.	12	UNID.	tramintina	R$ 58,60	R$ 703,20
217	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6 COM BUCHA N.º 6	600	UNID.	dise	R$ 0,75	R$ 450,00
218	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8 COM BUCHA N.º 8	300	UNID.	cise	R$ 1,15	R$ 345,00
221	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO Cor: Branca, Composição: Polipropileno.	5	UNID.	jp premoldado	R$ 45,40	R$ 227,00
232	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	2	UNID.	clm	R$ 447,50	R$ 895,00
233	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1 DE LEI 0,9X2,1. Composição: madeira	5	UNID.	clm	R$ 507,30	R$ 2.536,50
234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	5	UNID.	clm	R$ 419,06	R$ 2.095,30
235	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,60X2,10	5	UNID.	clm	R$ 224,60	R$ 1.123,00
236	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,90X2,10	5	UNID.	clm	R$ 311,86	R$ 1.559,30
237	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80X2,10	5	UNID.	clm	R$ 242,05	R$ 1.210,25
241	PREGO 16X18 Tam. 16X18, em aço	20	UNID.	belgo	R$ 24,69	R$ 493,80
242	PREGO 17X21 PARA RIPA Tam. 17X21 PARA RIPA, em aço	20	UNID.	belgo	R$ 26,24	R$ 524,80
243	PREGO 17X27 Tam. 17X27, em aço	20	UNID.	belgo	R$ 27,03	R$ 540,60

244	PREGO 18X27 Tam. 18X27, em aço	20	UNID.	guerdau	R$ 23,40	R$ 468,00
245	PREGO 19X36 PARA CAIBRO Tam. 19X36 PARA CAIBRO, em aço	20	UNID.	guerdau	R$ 26,79	R$ 535,80
246	PREGO 20X30 Tam. 20X30, em aço	20	UNID.	guerdau	R$ 28,13	R$ 562,60
247	PREGO 26X72 Tam. 26X72, em aço	20	UNID.	belgo	R$ 30,94	R$ 618,80
248	PREGO S/CABEÇA 12X12 S/CABEÇA, tam 12X12, em aço	20	UNID.	guerdau	R$ 31,16	R$ 623,20
249	PRUMO DE CENTRO 700GR DE CENTRO 700GR	2	UNID.	vox	R$ 3,54	R$ 7,08
250	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU O quadro de distribuição universal para 6 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica	5	UNID.	krona	R$ 63,25	R$ 316,25
251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	5	UNID.	herc	R$ 68,38	R$ 341,90
258	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM SOLD. 60X50MM	10	UNID.	krona	R$ 9,97	R$ 99,70
259	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM DE ESFERA DE 50MM	10	UNID.	herc	R$ 32,73	R$ 327,30
271	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. C/LA CARNEIRO CONJ.	10	UNID.	roma	R$ 28,21	R$ 282,10
272	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. C/LA POLI/CARN.CONJ.	10	UNID.	atlas	R$ 25,91	R$ 259,10
273	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	10	UNID.	atlas	R$ 15,04	R$ 150,40
274	SELADOR ACRÍLICO ACRÍLICO GL 18L	25	UNID.	atlas	R$ 124,38	R$ 3.109,50
275	SEPARADOR P/PISO 3MM PARA PISO, Tam. 3MM	25	UNID.	cortag	R$ 3,73	R$ 93,25
276	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	25	UNID.	cortag	R$ 3,95	R$ 98,75
279	SIFÃO CORRUGADO BRANCO Cor: Branco. Fabricados em plásticos de engenharia, ultrarresistentes que suportam extremas temperaturas da água.	5	UNID.	krona	R$ 21,90	R$ 109,50
281	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	20	UNID.	anjo	R$ 65,07	R$ 1.301,40

282	TE ESGOTO 100X100MM Tam.: 100X100MM	50	UNID.	krona	R$ 20,60	R$ 1.030,00
283	TE ESGOTO 150X150MM Tam.: 150X150MM	50	UNID.	krona	R$ 46,10	R$ 2.305,00
284	TE ESGOTO 40X40MM Tam.: 40X40MM	50	UNID.	krona	R$ 4,00	R$ 200,00
296	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 20	8	UNID.	krona	R$ 4,05	R$ 32,40
297	TE SOLDAVEL 20MM Tam.: 20MM, Fabricado em PVC	8	UNID.	krona	R$ 1,10	R$ 8,80
298	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M Modelo: BRASILIT, 4MM2,44X0,50M	50	UNID.	brasilit	R$ 37,00	R$ 1.850,00
299	TELHA COLONIAL Telha Colonial. A telha colonial possui um formato arredondado, pesando em média 2,5 kg por unidade, o que representa cerca de 60 kg por metro quadrado.	5000	UNID.	ceramica balsas	R$ 2,85	R$ 14.250,00
302	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	30	UNID.	luztol	R$ 324,90	R$ 9.747,00
303	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	20	UNID.	iquine	R$ 125,62	R$ 2.512,40
304	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	20	UNID.	luzitex	R$ 121,36	R$ 2.427,20
305	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	20	UNID.	luzitex	R$ 119,32	R$ 2.386,40
306	TINTA PARA QUADRO NEGRO GALÃO 3,6L	20	UNID.	luzitex	R$ 104,86	R$ 2.097,20
307	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	20	UNID.	luzitex	R$ 224,60	R$ 4.492,00
309	TORNEIRA ESFERA MET.1/2 ESFERA MET.1/2	25	UNID.	herc	R$ 53,68	R$ 1.342,00
310	TORNEIRA ESFERA MET.3/4 ESFERA MET.3/4	25	UNID.	herc	R$ 49,96	R$ 1.249,00
313	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL P/PIA BICA MOVEL. Mantém o fluxo estável, o jato suave e evita o respingo de água.	15	UNID.	krona	R$ 37,78	R$ 566,70
315	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 20MM	15	UNID.	krona	R$ 13,36	R$ 200,40

316	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 25MM	10	UNID.	herc	R$ 18,22	R$ 182,20
317	TORNEIRA P/JARDIM Modelo: 1/2. Cor: PRETA	10	UNID.	herc	R$ 5,20	R$ 52,00
318	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M 4,2/6,3 MM C/06 M	30	UNID.	guerdau	R$ 51,80	R$ 1.554,00
319	VALVULA DE LAVATORIO PVC Material: PVC, Funcionalidade: para Lavatório	10	UNID.	herc	R$ 5,80	R$ 58,00
321	VASO SANITÁRIO SIMPLES Modelo: simples. são feitos de vítreo, nome correto do material que chamamos de porcelana.	10	UNID.	dimar	R$ 278,90	R$ 2.789,00
322	VASSOURÃO COM CABO 23 CM COM CABO 23 CM	5	UNID.	dimar	R$ 41,47	R$ 207,35
323	VEDA ANEL Utilizado para unir e vedar a saída de água de vasos sanitários ao sistema de esgoto.	10	UNID.	dimar	R$ 12,32	R$ 123,20
324	VEDA CALHA 275G ALUMINIO 275G de ALUMINIO	10	UNID.	tekbonder	R$ 21,16	R$ 211,60
326	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L EXTRA RAPIDO GL 3,6LT Indicado para proteger, decorar e realçar superfícies internas de madeira.	20	UNID.	iquine	R$ 132,00	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 332.756,02**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 1.087.108,55 (um milhão e oitenta e sete mil e cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02-PODER EXECUTIVO
1-GABINETE DO PREFEITO
MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2100.2003.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

02-PODER EXECUTIVO
02-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS
MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 04.122.2100.2007.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

02-PODER EXECUTIVO
10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
MAN. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.2100.2018.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

02-PODER EXECUTIVO
10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
MANUT. CONSERV. AMPLI. DE PREDIOS PUBLICOS 15.122.2700.2017.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

02-PODER EXECUTIVO
10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
MANUT. E CONSERV. DE LOGRAD. PÚBL. URB. E RURAIS 15.451.2600.2021.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será a **Sra. CYNARA MARTINS GOMES**, com a **PORTARIA N°104.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de BALSAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº

14.133/21.

Nova Colinas - MA, 16 de junho de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

Samara Ferreira Coelho
SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2025
CONTRATANTE

Wellington Ribeiro de Brito
W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 10.648.454/0001-27
WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO
CPF nº ***.252.153-**
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____
CPF: _____

2 – NOME: Mário Magalhães Morais
CPF: ***.350.393-**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), COM
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
MIRADOR/MA, VISANDO A ACOMODAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, COLABORADORES, EQUIPES DE APOIO,
AGENTES PÚBLICOS E CONVIDADOS INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRADOR/MA, VISANDO A ACOMODAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, COLABORADORES, EQUIPES DE APOIO, AGENTES PÚBLICOS E CONVIDADOS INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	1.200,00	SERVIÇO	100,00	120.000,00

Mirador - MA - MA - MA - MA, 02 de Julho de 2026.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9f0a08c5d9fee98f01a0d107f1d08d73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM, SãO LUíS, QUARTA * 17 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3874/2026 ISSN 2763-860X

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** 005/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°020/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO, inscrita no CPF nº ***.775.913-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO**: 02-PODER EXECUTIVO 1-GABINETE DO PREFEITO MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2100.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 02-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 04.122.2100.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MAN. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.2100.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. CONSERV. AMPLI. DE PREDIOS PUBLICOS 15.122.2700.2017.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. E CONSERV. DE LOGRAD. PÚBL. URB. E RURAIS 15.451.2600.2021.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R$ 1.087.108,55 (um milhão e oitenta e sete mil e cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.648.454/0001-27, representada pelo S.r. WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO, portador do RG n° 0289244220055 GESP/MA e CPF n° ***.252.153-**. Representante Legal.

ONDE SE LER: R$ 1.087.108,55 (um milhão e oitenta e sete mil e cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
LEIA SE: R$ 332.756,02 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4f400901f50627c50d5df04cd98d7acb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

Origem: **CHAMADA PUBLICA N°** 001/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°015/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal a Sr.ª ROSILDA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.720.163-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO**: *SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. – MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02 PODER EXECUTIVO 03-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.3500.2038.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00*. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** S.r. ALEX CASTRO SILVA CARVALHO, inscrito no CPF n° ***.887.393-** e CAF sob nº MA042023.01.00720937CAF. Agricultor.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b73e5011f4705f48a56ef377ed85d384

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA, torna público a reabertura da sessão de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 15/2026, às 11h00 (horário de Brasília) do dia 18/06/2026, ocasião em que convoca as empresas participantes a se fazerem presentes, por meio do endereço eletrônico https://www.licitaninarodrigues.com.br.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Junho de 2026.

Raimundo Nonato Silva Júnior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7041eff449da50738704a53fc37328c7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de administração. CONTRATADA: GEOFRAN PINHEIRO DE SOUSA 01473826373, inscrita no CNPJ sob nº 35.600.967/0001-99. OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 112/2025, referente à Seleção de proposta para contratação de empresa na prestação de serviços de lavagem de veículos da Secretaria de Administração de Nina Rodrigues, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026. TERMINO: 21 de maio de 2027. VALOR: PERMANECE INALTERADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0002 2.004 Manut. E Func. Da Sec. Municipal de Administração, 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Lucas Martins da Conceição, CPF nº 016.777.543-03, Secretário Municipal. Pela Contratada: Geofran Pinheiro de Sousa, CPF nº 014.738.263-73. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026. ARQUIVAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. Nina Rodrigues (MA), 20 de abril de 2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c0b6331c1d89862949d9fee3b6e8c166

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: GEOFRAN PINHEIRO DE SOUSA 01473826373, inscrita no CNPJ sob nº 35.600.967/0001-99. OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 113/2025, referente à Seleção de proposta para contratação de empresa na prestação de serviços de lavagem de veículos da Secretaria de Educação de Nina Rodrigues, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026. TERMINO: 21 de maio de 2027. VALOR: PERMANECE INALTERADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 122 0006 2.012 Manut. E Func. Da Sec. Municipal de Educação, ÓRGÃO.: 20 Fundo Man. e Des. da Educ. Básica-FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Fundo Man. e Des. da Educ. Básica-FUNDEB, 12 361 0006 2.077 Manut. E Func. Do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica, ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2101 Fundo Municipal de Educação, 12 361 0006 2.087 Manut. e Func. do Prog. Quota Salário Educação – QSE, 12 361 0006 2.089 Manut. e Func. do Desenv. do Ensino – MDE, 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Sâmara Corrêa Sá, CPF nº 006.759.863-38, Secretária Municipal. Pela Contratada: Geofran Pinheiro de Sousa, CPF nº 014.738.263-73. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026. ARQUIVAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. Nina Rodrigues (MA), 20 de abril de 2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f7327e4047cd7678b9e029ba743d29be

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: GEOFRAN PINHEIRO DE SOUSA 01473826373, inscrita no CNPJ sob nº 35.600.967/0001-99. OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 114/2025, referente à Seleção de proposta para contratação de empresa na prestação de serviços de lavagem de veículos da Secretaria de Saúde de Nina Rodrigues, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026. TERMINO: 21 de maio de 2027. VALOR: PERMANECE INALTERADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO.: 06 Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde, 10 123 0011 2.014 Manut. E Func. Da Sec. Municipal de Saúde, ÓRGÃO: 18 Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Municipal de Saúde, 10 301 0011 2.047 Manut. E Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31, Secretária Adjunta. Pela Contratada: Geofran Pinheiro de Sousa, CPF nº 014.738.263-73. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026. ARQUIVAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. Nina Rodrigues (MA), 20 de abril de 2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 38dd65b3f916d03e2631ae0058b99a0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** 005/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°020/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO, inscrita no CPF nº ***.775.913-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO**: 02-PODER EXECUTIVO 1-GABINETE DO PREFEITO MAN. E

FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2100.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 02-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 04.122.2100.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MAN. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.2100.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. CONSERV. AMPLI. DE PREDIOS PUBLICOS 15.122.2700.2017.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. E CONSERV. DE LOGRAD. PÚBL. URB. E RURAIS 15.451.2600.2021.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R$ 1.087.108,55 (um milhão e oitenta e sete mil e cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.648.454/0001-27, representada pelo S.r. WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO, portador do RG n° 0289244220055 GESP/MA e CPF n° ***.252.153-**. Representante Legal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 89defc267e98283e59b5d31338bb5a32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** 005/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°020/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO, inscrita no CPF nº ***.775.913-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO**: 02-PODER EXECUTIVO 1-GABINETE DO PREFEITO MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2100.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 02-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 04.122.2100.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MAN. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.2100.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. CONSERV. AMPLI. DE PREDIOS PUBLICOS 15.122.2700.2017.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. E CONSERV. DE LOGRAD. PÚBL. URB. E RURAIS 15.451.2600.2021.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R$ 67.989,43 (sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29, representada pelo S.r. ELCIONE DANTAS REGO, portador do RG n° 0289244220055 GESP/MA e CPF n° ***.252.153-**. Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 61a392bab48ee0f15ed8e28aed83de60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** 005/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°020/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO, inscrita no CPF nº ***.775.913-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO**: 02-PODER EXECUTIVO 1-GABINETE DO PREFEITO MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2100.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 02-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 04.122.2100.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MAN. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.2100.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. CONSERV. AMPLI. DE PREDIOS PUBLICOS 15.122.2700.2017.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 02-PODER EXECUTIVO 10-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. E CONSERV. DE LOGRAD. PÚBL. URB. E RURAIS 15.451.2600.2021.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R$ 221.272,86 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, representada pela Sra. ANA BEATRIZ ARRUDA MACÊDO MARTINS, portadora do RG n° 016520322004 SESP/MA e CPF n° ***.026.763-**. Empresária.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 262973cc1ef5166a0d88d7c4e6d4a11c

LEI Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LDO-2027.

Lei nº 282, de 16 de junho de 2026.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL
Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Nova Colinas - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 282, de 16 de junho de 2026 que *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*,** e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.
Dou a Lei Municipal nº 282/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir